

LEI MUNICIPAL Nº1778/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O 13º GRUPAMENTO POLICIAL MILITAR DE FAXINALZINHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal em exercício de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o 13º Grupamento Policial Militar de Faxinalzinho, para custear despesas no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando à manutenção das operações na área da segurança pública pelo Grupamento.

Art. 2º - Para a cobertura total das despesas previstas no Termo de Convênio e no Plano de Aplicação, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária quando já atualizadas pela presente lei:

1201 - Encargos Gerais do Município.
2151 - Manutenção convênio Brigada Militar.
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.267,90
3390.39.00.00.00 - Serviços de terceiros - PJ.....R\$ 7.467,90
339040.00.00.00 – Serviço Tec. da Inf. e Comunicação..... R\$ 1264,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

James Ayres Torres
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em, 20 de março de 2023

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração